PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 547 - Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 564/2023	2 à 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA	3 à 23
Lei nº 2628, de 30 de agosto de 2023	24 à 27
Lei nº 2629, de 06 de setembro de 2023	28 à 28
Lei nº 2630, de 06 de setembro de 2023	29 à 29
Decreto nº 992.591,65	30 à 31
Decreto nº 2704, de 06 de setembro de 2023	32 à 33
Decreto nº 2705, 06 de setembro de 2023	34 à 34

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 564/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir a pedido a Sra. TATIANA CRISTINA TEIXEIRA ETO, portadora do RG nº 24.XXXXXX.3 e CPF nº 271.XXX.XXX.94, do cargo de Professor de Educação Básica III - CIÊNCIAS, à partir de 06/09/2023.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 06 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Araçoiaba da Serra, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações e ênfase na capacitação da rede na lei 13431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Considerando a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE: Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98/AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Município de Araçoiaba de Serra – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Atuar enquanto orientador da rede de defesa e garantia de direitos, norteado pelo decreto 9.603/2018 que regulamenta a lei 13.431/2017 que altera a lei 8.069/90.

O plano de trabalho deve focar suas ações em construir fluxos, propostas e intervenções técnicas dos funcionários da Rede Pública e Privada, através do conhecimento de leis e de regulamentações das três esferas de poder, Federal, Estadual e Municipal, quanto ao tema "direitos da criança e do adolescente, vítimas e testemunhas de violência, portadores de deficiência e sequelas do pós pandemia".

DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra/SP, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo – FMDCA, gerenciados pelo CMDCA, no exercício de 2023/2024.

Parágrafo único: O publico alvo, conforme descrito no objeto, são crianças e adolescentes de 0 à 17 anos e 11 meses.

1.1.1. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

1.1.2. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de seis meses à 12 meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, com deficiência e com consequências do pós pandemia.

1.2.3. Em caso excepcional, os Projetos poderão ser prorrogados por até 18 (dezoito) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra.

2 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

2.1. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através do saldo atual, e disponível em 14 de dezembro de 2022, sendo vetado uso do recurso empenhado. Sendo o montante de R$ 300,000,00 trezentos mil reais, sendo liberados de acordo com o disposto no cronograma de desembolso, dando prioridade ao parcelamento máximo de 2 parcelas ano que deverão constar em lei orçamentaria municipal, enquanto subvenção social ao terceiro setor.

2.2 – Se houver captação parcial e própria de recursos complementares necessários ao financiamento do Projeto deverá ser apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra. - FMDCA; (explicação: Se a entidade captar recursos extras para o projeto, deverá ser previamente aprovado e estar dentro da proposta estabelecida no edital)

Paragrafo único: Dos critérios caso haja capacitação parcial, quando a osc não captar o valor total, referente aos 30% estabelecidos no edital, a proporção desembolso do FUMCAD será proporcional, porém mediante aprovação do conselho em relação a viabilidade da proposta, pois a baixa captação poderá impactar diretamente na qualidade do serviço.

2.3 - Financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação avaliado através da respectiva Comissão, que deverá ser designada para este fim em reunião ordinária do CMDCA, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital, podendo, inclusive, alterar a forma de financiamento, quando possível parceria com Secretarias desta municipalidade (via chancela ou financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA) indicada no Projeto.

2.4 – O gestor da parceria será o atual Secretario de Desenvolvimento Social, hoje na figura da Dra. Luciane Fernandes Conegero.

3 – DO FINANCIAMENTO VIA CHANCELA

3.1. Consoante disposto no item 2, deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-ão: por meio de captação parcial dos recursos necessários ao financiamento do Projeto aprovado mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela; captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do Projeto aprovado, de acordo com sua classificação; e financiamento integral do Projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA.

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

3.2. Os recursos captados junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão distribuídos na proporção de 70% (setenta por cento) custeados Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (recursos já em saldo do FUMCAD) e 30% (trinta por cento) para a Organização da Sociedade Civil – OSC, através de recursos próprios ou cofinanciamentos de outras políticas públicas (ou por captação direta pela OSC)

3.3. As destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas ao Projeto específico mediante apresentação da Declaração da empresa e/ou pessoa física doadora, caso contrário a entidade deverá apresentar lista de doadores e ficará a cargo do colegiado do CMDCA aprovar e validar o documento, caso contrário não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas ao montante do saldo do FUMCAD. Fica previamente autorizado a ampliação do projeto com recursos próprios, porém que não destoem da proposta deste edital.

3.4. As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

3.5. Os Projetos aprovados por meio deste Edital, via chancela, somente poderão iniciar a execução após a arrecadação total dos recursos necessários ou com a respectiva complementação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçoiaba da Serra – FMDCA, já compensada a contrapartida descrita no item 3.2., bem como após a assinatura e início de vigência do respectivo Termo de Fomento.

3.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve demonstrar a arrecadação do total dos recursos próprios necessários para a execução do Projeto, estabelecidos no item 3.2.

3.7. Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, podendo ser destinados ao financiamento de outros projetos aprovados e classificados sem recursos captados, conforme previsão neste Edital.

3.8. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC capte valor inferior ao previsto para a execução do Projeto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, fica desde já autorizado que seja revisto os valores de contra partida do FUMCAD (item 3.2) caso as entidades apresentem comprovadamente a impossibilidade da captação dos 30% para execução com o recurso referido neste edital, sendo necessário parecer contábil municipal, a fim de verificar o aporte de mais de 70% considerando o montante captado e ofertado, bem como a revisão da contrapartida mínima de 30% (trinta por cento) deste valor devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

– FMDCA (item 3.2.), desde que não seja descaracterizada sua essência, observar parágrafo único.

3.9. Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA passarão a compor o saldo geral de partilha, não sendo mais pertencentes à chancela emitida, atentar a artigo 2.2, sendo autorizado envio para apreciação do colegiado.

3.10. Os Projetos aprovados deverão ser executado em até 12 meses após a aprovação pela comissão, considerando a necessidade da captação dos 30% expressos no item 3.6.

3.12. O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil - OSC contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, na data de 01 de novembro de 2023.

4 - DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

4.2 – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

I. Ações coletivas: Criação e fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente, visando à participação ativa dos integrantes do Sistema de Garatia de Direitos – SGD, sendo que entende SGDCA visa sanar as dificuldades ainda existentes para certificar a proteção integral e criar novos órgãos de defesa que se consolidou, por meio da Resolução 113 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). Este sistema é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil, para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil e de crianças, acrescentando que os adolescentes devem ser inseridos na elaboração de ações de desenvolvimento e promoção do protagonismo, desenvolvimento de campanhas e capacitações com famílias, escolas e comunidades, divulgando o ECA, monitoramento e avaliando as políticas públicas que a eles devem proteger.

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

II. Eixos SGDCA: Três eixos estratégicos compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social. As informações abaixo estão disponíveis na Secretaria Especial de Direitos Humanos.

III. Eixo da Defesa: Consiste no acesso à Justiça à proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a exigibilidade, impositividade, responsabilização de direitos violados e responsabilização de possíveis violadores.

Fazem parte deste eixo: e deverá ser contemplado (citado) nas capacitações suas funções e atribuições:

- Varas da Infância e Juventude;
- Varas Criminais, as Comissões de Adoção,
- Corregedorias dos Tribunais,
- Coordenadorias da Infância e Juventude,
- Defensorias Públicas
- Serviços de Assistência Jurídica Gratuita
- Promotorias do Ministério Público,
- Polícia Militar e Civil,
- Conselhos Tutelares,

IV. Eixo de Promoção: Este eixo deverá ter foco principal na capacitação do território, sendo os equipamentos de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social, Educação e Saúde básica e urgência e emergência, segurança publica (Guarda Municipal). Fica expressamente autorizado a participação do conselho tutelar nestas capacitações. De forma transversal e intersetorial, este eixo é responsável por transformar o que está previsto na lei em ações práticas. Por exemplo, quem realiza o direito à educação são os professores, coordenadores pedagógico e todos os atores da comunidade escolar. O mesmo vale para os direitos do campo da saúde básica e/ou especialidades e todos os outros que ocupam a rede das necessidades básicas das crianças e adolescentes. Neste eixo deverá haver no mínimo 1 encontro por equipamento, expresso no projeto o tipo de abordagem, o local a ser cedido para este fim ficará a cargo de articulação da entidade contemplada no edital, as datas deveram ser alinhadas com os secretários de cada secretaria competente, sendo que ficará a

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

cargo da entidade, mediado pelo CMDCA, articular junto ao executivo a parceria para presença dos funcionários.

V. Eixo de Controle e Efetivação de Direitos: Também deverá ser capacitado no território Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Setoriais nas áreas afins, como Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, contribuem na formação de políticas públicas, deliberando e veiculando normas técnicas, resoluções, orientações, planos e projetos. Neste eixo, é realizado o monitoramento e a fiscalização das ações de promoção e defesa.

O controle também é exercido por organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, sociedade civil, cidadãos e pelos Fóruns de discussão e controle social, que poderão ser convidados a participar.

4.3 - A finalidade/Meta dos Projetos, seu resultado final, é a intensificar a conscientização, a divulgação, o aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema, "direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência" e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e formulação de fluxos; e ou desenvolvimento de atividades que decorram a construção consciente do fluxo municipal de efetivação dos direitos da criança e adolescentes.

5 - ENTREGA DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. As propostas dos Projetos, em conformidade com os eixos temáticos constantes no item 4 deste Edital, bem como a documentação indicada na presente Resolução CMDCA – Araçoiaba da Serra 01/2014, deverão ser entregues, mediante ofício individualizado por Projeto, que a Organização da Sociedade Civil – OSC pretender concorrer, devendo ser protocolados por e-mail para contato, cmdca.aracoiabadaserra@gmail.com

5.2. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

5.3. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados na Impressa Oficial do Município de Araçoiaba da Serra, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

Publicação do Edital de Chamamento no Impressa Oficial do Município de Araçoiaba/SP 06/09/2023

Recebimento das Propostas e Documentação 11/09/2023 a 30/09/2023

Sendo a verificação da documentação realizada em 01/10/2023 à 10/10/2023

Publicação dos inscritos seguindo critérios de documentação 18/10/2023

Prazo para recurso 19/10/2023 à 25/10/2023

Propostas e análise pela Comissão de Seleção – documentos de Habilitação pela Comissão de Seleção 26/10/2023 a 01/11/2023

Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação, pela Plenária do CMDCA 07/11/2023 as 9h00 na sede da secretaria de desenvolvimento social. (extraordinária)

Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria 10/11/2023

Prazo recursal para a Comissão de Seleção 10/11/2023 a 15/11/2023

Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção 20/11/2023 a 30/11/2023

Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos 03/12/2023 Publicação do resultado final 17/12/2023.

6 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

6.1. O Edital e Anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da prefeitura municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço eletrônico http://aracoiaba.sp.gov.br/

7 - PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorra nas vedações indicadas no artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

7.1.2. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

d) a prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14; VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. 7.1.3. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados por e-mail ou via protocolo (sistema prefeitura sem papel) da prefeitura de Araçoiaba da serra, identificados, mediante protocolo e ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Lista de documentos Anexo I.

7.2.2. Tida documentação deverá ser entregue no período indicado, no período indicado no preâmbulo deste edital.

7.2.3. Os documentos deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas. 7.2.4. Os documentos que instruem o arquivo deverão ser apresentados em sua forma original digitalizados, as assinaturas manuais, desde que devidamente autenticada perfeitamente legíveis serão aceitas, ou assinado com certificado digital, fica vetado uso de assinatura digital.

7.2.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

7.2.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

7.2.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

7.3. ARQUIVO 1 - Plano de Trabalho:

7.3.1. O "ARQUIVO 1", deverá conter a Folha de Rosto (Anexo II), o Plano de Trabalho (Anexo III) e a Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV), ambos assinados pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC ou seu representante legal, compreendendo os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste Edital, com atendimento das condições ora estabelecidas. Deverá ser entregue apenas uma via dos referidos documentos, dentro do respectivo arquivo.

7.3.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho.

7.3.3. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens abaixo:

I – Folha de Rosto (Anexo II);

II – Plano de Trabalho (Anexo III);

III – Planilha de Estimativa de Custos (Anexo IV).

7.3.4. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, devendo conter minimamente os itens descritos no Anexo III.

7.4. O "ARQUIVO 2. Documentação: Deverá contes as seguintes documentações:

Art. 2º. Para pleitear o registro no CMDCA, as entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício preiteando a participação no processo de seleção;

II – Estatuto Social registrado em Cartório;

III – Ata da eleição de sua atual Diretoria;

IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Inscrição no CMDCA do município de origem;

V - Relatório das ações realizadas e comprovante de experiência nos eixos descritos:

VI - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas no projeto apresentado, inclusive voluntárias.

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

8 – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

I. Grau pleno de atendimento do critério (2,0)

II. Grau satisfatorio de atendimento do critério (1.5)

III. Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

IV. Não atende (0,0)

8.2 – As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático a seguir:

	Critérios de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído a pontuação
A	Alinhamento da proposta aos objetivos do edital	Planejamento técnico, metodologia de execução	2.0	10%
B	Qualidade técnica da proposta	Planejamento técnico, dentro das legislações vigentes	2.0	20%
C	Adequação da proposta ao valor – economicidade	Planejamento Financeiro	2.0	30%
D	Adequação do cronograma de trabalho ao prazo previsto no edital	CRONOGRAMA de trabalho	2.0	5%
E	Qualidade da equipe	Apresentação de comprovação de	2.0	40%

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra
Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

	especializada envolvida na proposta	capacidade técnica – Currículos e títulos		
F	Local para execução do serviço	Apresentação em plano de trabalho local para execução do serviço	1,5	2%

8.2.1 - Ao final na contagem caso haja empate nas propostas, as porcentagens descritas no item peso atribuído a pontuação será aplicado as propostas que somarem grau pleno de atendimento do critério.

9 – DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 – Os itens que obtiverem índice 0 serão desclassificados.

9.2 – No item F caso possua imóvel próprio a pontuação será 1.5, se obtiver comprovação de imóvel cedido e/ou parceria comprovada em documentação 1.0 e caso não tenha 0,0, sendo desclassificado.

9.3 – Entrega das documentações no prazo do edital e com validades dentro do prazo da entrega.

Agda Cecilia de Pontes Ximenes

Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente

Luciane Fernandes Congero

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por 2 pessoas: AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES e LUCIANE FERNANDES CONEGERO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78
ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000
FONE: (15) 3281-7000

CÓDIGO DE ACESSO
98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/98AA9C0F16C84FED8EAA6AF5ADC1B833

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Procedimento Administrativo

OSC: _____

P.A._____/____ Recebido em: ___/_____/___ Secretaria: _____

	Organização da Sociedade Civil – Proponente
	Ofício pleiteando recursos (Modelo I);
	Plano de Trabalho (Modelo II);
	RG e CPF do Presidente (Cópias);
	Estatuto Social atualizado, registrado em cartório (Cópia);
	Regimento Interno, registrado em cartório (Cópia);
	Ata de posse da atual diretoria, registrado em cartório (Cópia);
	Certidão, com nome, CPF, e endereço residencial da presidência, diretoria, e conselho fiscal (Modelo III);
	Relação de funcionários contratados (Modelo IV);
	Comprovante de endereço em nome da OSC;
	CNPJ;
	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
	Certidão Negativa de FGTS;
	Certidão Negativa de Débitos Municipais;
	Comprovante de Inscrição Municipal;
	Alvará de funcionamento;
	Alvará da Vigilância Sanitária (Quando couber);
	Comprovante de Inscrição nos respectivos conselhos municipais: o Criança e Adolescente; o Assistência Social; o Idoso; o Pessoa com Deficiência;

	○ Saúde; ○ Educação;
	CNEAS ou CNES (Assistência Social, ou Saúde);
	Declaração de conta bancária específica em instituição pública para o recebimento do recurso (Modelo V);
	Balanço Patrimonial correspondente ao atual exercício;
	Demonstração de Resultado de Exercício;
	Balancete Analítico acumulado em 31/12;
	Publicação da divulgação das demonstrações contábeis (Cópia), e comprovante de envio das demonstrações ao SPED
	Certidão de habilitação técnica do responsável pelas demonstrações emitida pelo CRC;
	Declaração a respeito da não existência de membros do poder público, cônjuges, ou parentes na diretoria (Modelo VI);
	Declaração de que não haverá contratação e remuneração de servidores, ou empregados públicos, ou seus respectivos cônjuges ou parentes, com recursos repassados (Modelo VII);
	Declaração que não haverá contratação de empresas pertencentes ao gestor público, servidor público, ou cônjuges e parentes com recursos repassados (Modelo VIII);
	Atestado de capacidade técnica, assinado pelo responsável técnico da instituição, comprovando a capacidade para execução do objeto;
	Declaração de não impedimento, conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014 (Modelo IX);
	Demonstrativo dos custos apurados para execução do objeto, e para a estipulação de metas (Modelo X);
	Declaração de ciência do envio das notificações via e-mail. (Modelo XI)
Órgão Público – Concessor	

	<u>IMPORTANTE:</u> Os pedidos de subvenção social devem ser protocolados no Setor de Protocolo e remetidos às respectivas Secretarias/Departamentos. A documentação deve seguir a mesma ordem do checklist acima e ser numerada por cada um dos setores em que tramitar, sendo necessário o trâmite no sistema de protocolos, para o acompanhamento dos processos. ***Em caso de Chamamento Público, seguir as instruções da Seção VIII da Lei 13.019/2014.***
	Protocolo e remessa à Secretaria responsável;
	Parecer Técnico, Art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014;
	Parecer do Secretário da pasta, indicando ficha(s) orçamentária(s), se Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, e quem será o gestor responsável pela parceria;
	Parecer Contábil, acerca do atendimento da OSC às NBC;
	Declaração de existência de dotação orçamentária;
	Comprovante de existência orçamentária;
	Parecer Jurídico, Art. 35, inciso VI da Lei 13.019/2014;
	Parecer Conselho Municipal de Política Pública;
	Declaração acerca dos Art. 15, 16 e 17 da LRF;
	Parecer Controle Interno;
	Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade, e Homologação do Prefeito;
	Publicação da Homologação na Imprensa Oficial;
	Publicação da Homologação no Portal da Transparência;
	Termo de Colaboração/Fomento;
	Termo de Ciência e Notificação;
	Cadastro de Responsáveis;
	Empenho, assinado pelo Prefeito, Contador e Secretário;
	Comprovante de envio do Termo ao TCE-SP (Sistema de Seletividade);

	Publicação do extrato do termo na Impressa Oficial;
	Publicação do extrato do termo no Portal da Transparência;
	Publicação do Plano de Trabalho, Termo de Colaboração/Fomento, no Portal da Transparência;
	Ofício comunicando a Câmara Municipal;
	Ofício comunicando o respectivo Conselho Municipal;
	Portaria da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- Anexo 10 TCE-SP;
- Tabela de Relação das Despesas;
- Conciliações Bancárias;
- Extrato da conta corrente;
- Extrato da conta aplicação (quando couber);
- Cópia dos documentos de despesa;
- Cópia da Folha de Pagamento (quando couber);
- Comprovante de devolução dos recursos não aplicados (quando couber);
- Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- Parecer Contábil;
- Parecer Técnico;
- Parecer Jurídico;
- Parecer do respectivo Conselho de Política Pública;
- Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Parecer Conclusivo emitido pelo gestor da parceria, conforme Art. 61, inciso IV da Lei 13.019/2021;
- Envio das informações ao TCE-SP, **sendo de responsabilidade dos gestores**;
- Digitalização da documentação, e publicação no Portal da Transparência.

TIMBRE

Ofício /20XX

Araçoiaba da Serra, de de 20XX.

Ref. Solicitação de recebimento de Subvenção Social.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Utilizo do presente para encaminhar proposta de solicitação de subvenção social a esta municipalidade, a fim de fomentar à execução do projeto (título do projeto), desenvolvido por esta instituição.

Os recursos necessários a execução do projeto totaliza o montante de R$ 0,00 (extenso), que serão aplicados em sua integridade no objeto do projeto solicitado.

Atenciosamente,

[NOME]
Presidente

AO EXMO. SR.
JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

MODELO II – PLANO DE TRABALHO – PAPEL TRIMBADO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:			C.N.P.J.:
Endereço:			Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida
Cidade:	U.F.:		Site:
C.E.P:	DDD/Tel.:		E-mail:
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Horários e Dias de Funcionamento:			
Área de Atividade: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura			
Natureza da Organização: ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos			
Nome do Responsável			C.P.F.
RG./Órgão Expedidor	Data de Nasc.	Cargo	Profissão
Endereço			C.E.P
Período de mandato: ____/_____/_____ à ____/_____/_____			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto *(Descrever resumidamente o tipo de serviço proposto pela Entidade)*		
Justificativa da Proposição *(Descrever os motivos pelos quais levaram a Entidade a propor tal serviço)*		

MODELO II – PLANO DE TRABALHO – PAPEL TRIMBADO

<table>
<tr><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Metodologia de Execução</td></tr>
<tr><td colspan="2">Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipificação do Serviço

Assistência Social
( ) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

Saúde
( ) Atenção Básica ( )Média e Alta Complexidade ( )Vigilância em Saúde

Educação
( ) Ensino Infantil ( )Ensino Fundamental ( )Ensino Médio ( )Ensino Especial

Cultura
( ) Difusão Cultural</td></tr>
<tr><td colspan="2">Objetivos</td></tr>
<tr><td>Geral</td><td>Específicos</td></tr>
<tr><td>Público Alvo</td><td>Capacidade Total de Atendimento

Vagas ofertadas</td></tr>
<tr><td colspan="2">Resultados Esperados</td></tr>
</table>

MODELO II – PLANO DE TRABALHO – PAPEL TRIMBADO

Técnico Responsável/Nº Registro
Recursos Humanos *(Considerar apenas o pessoal envolvido na execução do objeto proposto)*

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Tipo Vínculo	Salário Base *(Descrever somente o valor que compreende Salário Base)*

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. MATRIZ DE ATIVIDADES

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

MODELO II – PLANO DE TRABALHO – PAPEL TRIMBADO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste pano de trabalho.

Pede deferimento.

Araçoiaba da Serra, de de 2021.

Presidente (Nome e Assinatura)

MODELO II – PLANO DE TRABALHO – PAPEL TRIMBADO

Responsável Técnico (Nome e Assinatura) Responsável Técnico Contábil/Financeiro (Nome e Assinatura)

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado: Araçoiaba da Serra, de de 2021. **Nome do Secretário responsável** **José Carlos de Quevedo Júnior** Secretário(a) Municipal de (preencher) Prefeito Municipal

TIMBRE

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Recursos humanos (Salários, Encargos)													
Recursos humanos (Pesssoa Jurídica)													
Medicamentos													
Material médico e hospitalar													
Gêneros alimentícios													
Outros materiais de consumo													
Outros serviços de terceiros													
Locação de imóveis													
Locações diversas													
Utilidades públicas (Água e Esgoto, Energia Elétrica, Telefone)													
Combustível													
TOTAL													

* Inserir demais linhas, e tipificação de despesas, conforme necessidade.

* Valores que irão custear o serviço proposto no projeto.

Vagas/Serviço Ofertadas:

Custo *per capita*:

Araçoiaba da Serra, de de 20XX.

[NOME]
Presidente

[NOME]
Responsável Técnico

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI Nº 2628, DE 30 DE AGOSTO 2023

"Institui a Câmara Mirim no Município de Araçoiaba da Serra/SP, bem como estabelece normas para seu funcionamento."

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, a Câmara Mirim, com os seguintes objetivos gerais:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e o apoio da Secretaria Municipal de Educação e abrangerá escolas de ensino fundamental.

Art. 3º. - Será definido até 10 (dez) de março de cada ano:

I – o número de escolas que participarão do projeto durante o ano;

II – o método de escolha das escolas;

III – o(s) ano(s) do Ensino Fundamental que participará(ão) do projeto;

IV – o número de vereadores mirins que serão eleitos por escola.

Art. 4º. - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações na escola sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as prioridades da população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 5º. - A Câmara Mirim será composta por 9 (nove) Vereadores Mirins titulares e 9 (nove) suplentes, devendo ser escolhido pelo menos um aluno de cada escola participante.

§ 1º Participarão da escolha as unidades escolares que possuam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 6º. - A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra regulamentará por meio de Resolução o Regimento da Câmara Mirim.

Art. 7º. - A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no mês de julho.

Parágrafo único. O Vereador Mirim exercerá mandato de agosto a dezembro.

Art. 8º. - Fica criada, na Câmara Municipal, a Comissão da Câmara Mirim que, dentre outras atribuições, representará o Poder Legislativo em todas as fases de trabalho e nas eleições para escolha dos Vereadores Mirins.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no caput será composta por 2 (dois) vereadores titulares e dois suplementes, escolhidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 9º. - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene de posse no início do mandato e de Sessão Solene de conclusão no final do mandato.

Parágrafo único. A Mesa Diretora escolherá as datas das Sessões mencionadas no caput.

Art. 10. - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade araçoiabana, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§1° A Câmara Municipal fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Mirins possam sistematizar suas propostas.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

§2° As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 11. - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão bimestralmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra, em data e horários previamente estipulados e amplamente divulgados nas escolas, órgãos públicos e veículos de comunicação.

§ 1º Nas datas das Sessões da Câmara Mirim, as escolas municipais incentivarão a que todos os alunos compareçam à Câmara Municipal, como forma pedagógica de incentivo à cidadania e à democracia.

§ 2ª Será considerado como presença em sala de aula o comparecimento do aluno à Sessão da Câmara Mirim.

§ 3º Como forma de verificação de comparecimento e presença será necessário assinatura de lista de presença na Sessão.

Art. 12. - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§1° - Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§2° O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este, faltar a 2 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável, ou sofrer punição disciplinar na escola ou deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 13. - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, quando aqueles serão homenageados através de entrega de diploma.

§1º Os Vereadores Mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

§2º Na Sessão Solene de encerramento de mandato, os Vereadores Mirins receberão certificados de conclusão da vereança mirim.

Art. 14. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber e especialmente no modo de escolha dos vereadores mirins em cada escola.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 15. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 16. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 30 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

LEI Nº 2629, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$78.806,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **78.806,91**

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

816	08.241.0015.2051.0011	Assistência Social de Verdade	40.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	500000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
817	08.241.0015.2051.0011	Assistência Social de Verdade	38.806,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500011	FNAS - CREAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

258	08.243.0015.2112.0000	Assistência Social de Verdade	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
802	08.243.0015.2147.0000	Assistência Social de Verdade	-38.806,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 9581
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 011	FNAS - CREAS	

-78.806,91

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-)**

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de setembro de 2023

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

LEI Nº2630, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00**

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

818	08.241.0015.2100.0000	Assistência Social de Verdade	6.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 0581
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500022	MDS-EP Centro Vic.Nsa.Sra.Dores	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.000,00**

Fontes de Recurso
05 81 6.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de setembro de 2023

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2703 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2569

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$992.591,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **992.591,65**

02 17 01 Departamento de Serviços Públicos

429	15.452.0024.2032.0000	Serviços Publicos	882.591,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
437	15.452.0024.2033.0000	Serviços Publicos	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 17 01 Departamento de Serviços Públicos

426	15.452.0024.2030.0000	Serviços Publicos	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
427	15.452.0024.2032.0000	Serviços Publicos	-79.741,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
430	15.452.0024.2032.0000	Serviços Publicos	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
435	15.452.0024.2033.0000	Serviços Publicos	-327.526,19
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2703 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2569

02 17 01	Departamento de Serviços Públicos			
439	15.452.0024.2033.0000	Serviços Publicos	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
444	15.452.0024.2034.0000	Serviços Publicos	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
452	15.452.0024.2038.0000	Serviços Publicos	-405.323,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
454	15.452.0024.2038.0000	Serviços Publicos	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 17 02	Departamento de Transporte Urbano			
461	26.782.0008.2027.0000	Mais Desenvolvimento Urbano	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-992.591,65**

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 05 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2704 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2629

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$78.806,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **78.806,91**

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

816	08.241.0015.2051.0011	Assistência Social de Verdade	40.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
817	08.241.0015.2051.0011	Assistência Social de Verdade	38.806,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 011	FNAS - CREAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

258	08.243.0015.2112.0000	Assistência Social de Verdade	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
802	08.243.0015.2147.0000	Assistência Social de Verdade	-38.806,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	500 011	FNAS - CREAS	

Anulação (-) **-78.806,91**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2704 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2629

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2705 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00**

02 10 03 Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

818	08.241.0015.2100.0000	Assistência Social de Verdade	6.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 022	MDS-EP Centro Vic.Nsa.Sra.Dores	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.000,00**

Fontes de Recurso	
05 81	6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 06 de setembro de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL